



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO

ATA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Domingos Lopes, nº 262, Bairro Residencial Santanense, Itaúna/MG, CEP: 35.681-120, CNPJ 10.740.865/0001-48, representada por **GUSTAVO DE SOUSA QUEIROZ**, residente à Rua Marques de Maricá, nº 575, aptº 202, Bairro Santo Antonio, CEP: 30.350-070, Belo Horizonte/MG, portador do RG nº MG 11.671.548 SSP/MG e CPF nº 069.958.936-38, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de **Fornecimento dos equipamentos diversos para atender a diversas Secretarias do Município de Tombos - MG** em conformidade com o Processo Administrativo nº 047/2015 – Pregão nº 028/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento dos equipamentos diversos para atender a diversas Secretarias do Município de Tombos – MG

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	05	Computador Processador . No mínimo com quatro núcleos de tecnologia; . Memória cache mínima de 4,0 Mbytes. Memória . No mínimo de 08 (oito) GBytes e DDR3 SDRAM ou tecnologia superior; . Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz. Placa Mãe . Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprado através de deliberação do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; . Suporte a Dual Channel, no barramento da memória. BIOS	Positivo Master D60 AOC	2.640,00	31.680,00



	<p>. Tipo flash memory padrão plug e play firmware deve ser passível de atualização;</p> <p>. Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia.</p> <p>Monitor</p> <p>. No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antireflexo;</p> <p>. Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;</p> <p>. Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU .</p> <p>Portas USB</p> <p>. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.</p> <p>Áudio</p> <p>. Interface de som de no mínimo 16 bits;</p> <p>. Entrada e Saída para microfone/fone de ouvido estéreo.</p> <p>Interfaces</p> <p>. Interface de rede Lan Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;</p> <p>. Interface de rede sem fio (weireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.</p> <p>Armazenamento</p> <p>. Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 RPM;</p> <p>. Leitor e Gravador de CD/DVD.</p> <p>Vídeo</p> <p>Vídeo - onboard.</p> <p>Teclado</p> <p>. Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil.</p> <p>Tensão</p> <p>Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo +- 10%.</p> <p>Gabinete</p> <p>. Deve possuir cor predominante preta,</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>cinza ou prata;</p> <ul style="list-style-type: none">. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);. Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">. Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;. Com tecnologia óptica.. Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;. Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.			
Total: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total do presente contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais licitados bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão das Notas Fiscais.

3.4. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	02.04.01 – 12.361.0188.1013 – 44905200		
Ficha	98	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.01 – 12.365.0190.1015 – 44905200		
Ficha	113	Fonte de Recursos	1.19.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.1013 – 44905200		
Ficha	125	Fonte de Recursos	1.01 / 1.46 / 1.47 / 1.92
Dotação	02.04.02 – 12.365.0190.1015 – 44905200		
Ficha	153	Fonte de Recursos	1.01 / 1.46 / 1.47 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.302.0428.1050 – 44905200		
Ficha	336	Fonte de Recursos	1.02 / 1.48 / 1.50 / 1.54 / 1.49 / 1.55 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.305.0429.1060 – 44905200		
Ficha	364	Fonte de Recursos	1.02 / 1.50 / 1.55 / 1.92
Dotação	02.09.01 – 10.304.0430.1059 – 44905200		
Ficha	358	Fonte de Recursos	1.02 / 1.50 / 1.55 / 1.92

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- Fornecer o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito ao objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo;
- emitir a Ordem de Serviço;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular das Secretarias requisitantes, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tombos, 10 de setembro de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
GUSTAVO DE SOUSA QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

1- _____ CNPJ: _____

2- _____ CNPJ: _____